DIÁRIO OFICIAL

MERCES LABORUM SUORUM

28 DE JULHO DE 1910

Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
ATA SRP – PE 0011/2021 .....
ATA SRP – PE 0013/2021 .....

ATA SRP – PE 0011/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [872484]

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação, publicado no Diário Oficial do Município(DOM) nº 4.579/Ano 9 do dia 11 de junho de 2021, páginas 20-21, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4 DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITABUNA-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 23.417.238/0001-12, **localizada no endereço** Avenida Guanabara, nº 420, Bairro Aviso, Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 45.90-160, **Telefone (27) 3372-1801/(27)3371-5896,** representada pelo Sócio-administrador **ARLINDO MELO**, brasileiro, casado, portador do RG/SSP/ES nº 274.357 e CPF/MF nº 421.130.087-34, para tanto neste ato, outorgou poderes amplos e especiais poderes ao seu procurador, **Sr. MARCIAL JOSÉ GALLON**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.796.329 SPTC/ES, inscrito no CPF nº 760.244.047-53, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 41, Interlagos Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 45.90-160.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT(R$)	V.TOTAL(R$)
01	PAPEL OFÍCIO A4 – TAMANHO 210mm X 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem: caixa com 10 resmas contendo 500 folhas por resma. Embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante	CX	3.765	SUZANO	155,00	583.575,00

QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	SECRETARIA DA SAÚDE	TOTAL
1.200 caixas	800 caixas	200 caixas	1.565 caixas	3.765 caixas

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades beneficiários desta Ata, deverão solicitar, no que couber, à Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011e demais legislações vigentes, informações complementares sobre a forma de fornecimento do objeto de acordo com o Edital do PE-SRP 0011-2021, que é parte integrante da presente Ata.

Página 1 de 4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de contrato administrativo, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão pelo fornecedor.
3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante (participantes desta Ata), de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0011-2021**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.
4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12(doze) meses, contado a partir da sua assinatura, conforme artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 0011-2021.**
5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Key Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS
6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Página 3 de 4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bry Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 14 de junho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Noelma Bastos Ferreira Novais
(Órgão Gerenciador)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
José Alberto de Lima Filho
(Órgão Participante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
Andrea Rodrigues Simas Castro
(Órgão Participante)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
Janaina Alves de Araújo
(Órgão Participante)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
(Órgão Participante)

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
MARCIAL JOSÉ GALLON
Representante
Fornecedor

Página 4 de 4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bry Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA SRP - PE 0013/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [873916]

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646-2021; localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 4.583 / Ano 9, data 16 de junho de 2021 , páginas 04-06 à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (20 LITROS) VAZIOS DE ÁGUA MINERAL, EMBALAGENS DE 200 ML, 500 ML E 1,5 LITROS E RECARGA EM GALÃO 20 LITROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E QUANTIDADE

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: F S REIS EIRELI, sediada neste município de Itabuna à Rodovia BR 101, nº 155, anexo A. São Lourenço. CEP 45.602-672; cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.271.055/0001-22, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representado por FABIO SILVA REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 04.768.388-00, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 553.371.805-25, residente à Av. Itajuipe, nº 1593 – Santo Antônio, nesta cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT(R$)	V.TOTAL (R$)
1	**Recarga de água mineral em garrafões de 20 litros,** fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança.	UN	27.000	GABRIELA	R$ 7,54	R$ 203.580,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT(R$)**	**V.TOTAL (R$)**
2	**Vasilhame plástico vazio de água mineral com capacidade de 20**	UN	650	BDX	R$ 19,50	R$ 12.675,00

Certificação Digital: 19UXCFIS-JKM8D1CX-T37KRTXE-0KSNYUNI
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	litros e 3 anos de validade, certificado por instituto técnico reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM) com capacidade de 20 litros e 03 anos de validade. Ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados					

VALOR GLOBAL DOS ITENS 1; 2: R$ 216.255,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT (R$)	V.TOTAL (R$)
1	**Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), 500 ml,** super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, com tampa lacrada (inviolável), embalados em plásticos e devidamente higienizados. **Caixa ou embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material.** PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento.	UN	200	DIAS DAVILA	R$ 10,10	R$ 2.020,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
2	**Água mineral sem gás**, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml. Caixa com 48 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento.	UN	641	DIAS DAVILA	24,00	R$ 15.384,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
3	**Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), de 1,5 litro,** super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, com tampa lacrada (nviolável), embalados em plásticos e devidamente higienizados. Caixa ou	UN	300	DIAS DAVILA	R$ 10,55	R$ 3.165,00

Certificação Digital: 19UXCFIS-JKM8D1CX-T37KRTXE-0KSNYUNI
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	embalagem plástica contendo 06 (seis) unidades, com identificação e quantidade do material. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento.					
VALOR GLOBAL DOS ITENS: 1, 2 E 3: R$ 20.569,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)						

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo

LOTE 01								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**SAS**	**GESTÃO**	**SEDUC**	**SETRAN**	**SAÚDE**	**TOTAL**
1	**Recarga de água mineral em garrafões de 20 litros**, fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança.	**UN**	6.500	4.500 500	1.000	500	14.000	27.000
2	**Vasilhame plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros** e 3 anos de validade, certificado por instituto técnico reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM) com capacidade de 20 litros e 03 anos de validade. Ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados	**UN**	80	25 50	45	50	400	650
LOTE 02								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**SAS**	**GESTÃO**	**SEDUC**	**SETRAN**	**SAÚDE**	**TOTAL**
1	**Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), 500ml,** super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, com tampa lacrada (inviolável), embalados em plásticos e devidamente higienizados. **Caixa ou embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material** PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento. Marca:	UN	-	200	-	-	-	200
2	**Água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml. Caixa com 48 unidades.** PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento.	UN	43	- 47	-	47	504	641

Certificação Digital: 19UXCFIS-JKM8D1CX-T37KRTXE-0KSNYUNI
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	Marca							
3	**Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), de 1,5** litro, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, com tampa lacrada (inviolável),embalados em plásticos e devidamente higienizados. **Caixa ou embalagem plástica contendo 06 (seis) unidades, com identificação e quantidade do material.** PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento. Marca:	UN	-	300	-	-	-	300

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, no que couber, à Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, informações complementares sobre a forma de fornecimento do objeto de acordo com o Edital do PE-SRP 0013-2021, que é parte integrante da presente Ata.

3.2A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de contrato administrativo, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão pelo fornecedor.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante (participantes desta Ata), de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0013-2021,** Termo de Referência, **Anexo I,** bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua

correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, conforme artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 0013-2021.**

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes.
7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

Certificação Digital: 19UXCFIS-JKM8D1CX-T37KRTXE-0KSNYUNI
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Itabuna, Bahia, 17 de junho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL
Noelma Bastos Ferreira Novais
(Órgão Gerenciador)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
José Alberto de Lima Filho
(Órgão Participante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
Andrea Rodrigues Simas Castro
(Órgão Participante)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
Janaina Alves de Araújo
(Órgão Participante)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
(Órgão Participante)

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula 17331-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Thales Rodrigues Da Silva
(Órgão Participante)

F S REIS EIRELI
FABIO SILVA REIS
(Representante/Fornecedor)

Página 7 de 7